

	<h1>PROGRAMA DE INTEGRIDADE</h1>	<b>CÓDIGO:</b> <b>PGC-00-CPL-002</b>
		<b>DATA DE EMISSÃO:</b> <b>27/02/2023</b>
		<b>DATA DE REVISÃO:</b>
		<b>Nº DE REVISÃO:</b> <b>00</b>

## 1. Objetivo

Nós do Grupo CDM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.055.899/0001-97, com sede na Rua Quatro, 205, Sala 213, Jardim Riacho Das Pedras, Contagem, MG, CEP 32.250-030, há mais de 30 anos no mercado, buscamos sempre agir de forma íntegra e ética, seja internamente, nas relações com nossos colaboradores, ou externamente, nas relações com nossos parceiros, fornecedores, clientes e demais entes. Sendo assim, foi desenvolvido o presente Programa de Integridade, que visa descrever as diretrizes para operação da função de compliance no Grupo CDM.

Este Programa de Integridade define os métodos e estrutura de prevenção e combate a corrupção, fraudes e demais atos ilegais, bem como protege as empresas do Grupo CDM quanto a não observação de questões previstas no código de conduta e comportamentos não desejados.

## 2. Abrangência

Esta Política aplica-se e deve ser de conhecimento de todos que integram o programa de compliance do Grupo CDM, bem como a alta gestão, equipes de governança, investidores, clientes e demais stakeholders.

## 3. Referências

Código de conduta	PGC-00_CPL_001
-------------------	----------------

## 4. Definições

Para que você possa compreender integralmente as informações dispostas nesta Política, trouxemos abaixo alguns conceitos:

Alta Administração	Formada pela Diretoria Corporativa. Também faz parte da Alta administração, a Diretoria Estatutária e o Conselho de administração (sendo esse último órgão acionado somente em casos que envolvam diretamente ou que configurem conflito direto com as gerências e diretorias).
Canal de Denúncias	É o meio disponibilizado pelo Grupo CDM aos seus colaboradores e terceiros interessados para recebimento de denúncias. O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Conduta e o Programa de Integridade do Grupo CDM, leis, decretos, portarias e quaisquer normas e regulamentos previstos na legislação brasileira e/ou políticas e práticas recomendadas pela empresa.

Comitê de Ética	Órgão não estatutário, responsável pela gestão do Canal de Denúncias, recebendo, triando, e tratando as denúncias registradas, e comunicando ao Denunciante o resultado resumido da denúncia.
-----------------	---

## 5. Conteúdo

### 5.1 Responsabilidades

RESPONSABILIDADES	ATRIBUIÇÕES
Alta administração	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) A aprovação da presente Política, bem como suas respectivas alterações;</li> <li>b) Assegurar que foram efetivamente alocados recursos humanos e financeiros suficientes para a efetividade do Programa de Integridade e do Canal de Denúncias do Grupo CDM;</li> <li>c) Zelar para que toda a Organização e terceiros correlatos adotem e cumpram procedimentos pautados na ética e que respeitem a Lei Anticorrupção e à Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, assim como outras normas correlatas.</li> </ul>
Comitê de Ética	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cumprir as competências previstas em seu Regimento Interno;</li> <li>b) Aplicar e atualizar as políticas que compõem o Programa de Integridade do Grupo CDM, a partir do aprendizado e dos riscos mapeados as atividades de monitoramento e na apuração das denúncias advindas do Canal de Denúncias;</li> <li>c) Divulgar o Programa de Integridade do Grupo CDM, assim como o Canal de que trata a presente Política;</li> <li>d) Viabilizar programas de treinamentos periódicos a todos os Colaboradores do Grupo CDM.</li> <li>e) Avaliar e informar sobre as estratégias e medidas necessárias a serem desenvolvidas para controle dos riscos, implantação de melhorias e tomada de ações frente às situações detectadas na análise dos relatos advindos do Canal de Denúncias.</li> </ul>
Compliance Officer	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cumprir com as diretrizes desta política;</li> <li>b) Garantir que as diretrizes desta política sejam aplicadas ao programa de compliance;</li> <li>c) Garantir que a equipe de Compliance execute o programa conforme os recursos disponibilizados</li> </ul>
Equipe de compliance	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cumprir com as diretrizes desta política</li> </ul>

### 5.2 Diretrizes

#### O Programa de Integridade

O Grupo CDM possui mais de 34 (trinta e três) anos no mercado, e nosso sucesso está diretamente relacionado à perseverança e fidelidade a nossos valores e princípios, atuando com Ética, Integridade, honestidade, e transparência, logística exemplar, segurança e saúde dos colaboradores, consciência ambiental e dedicação incessante por qualidade.

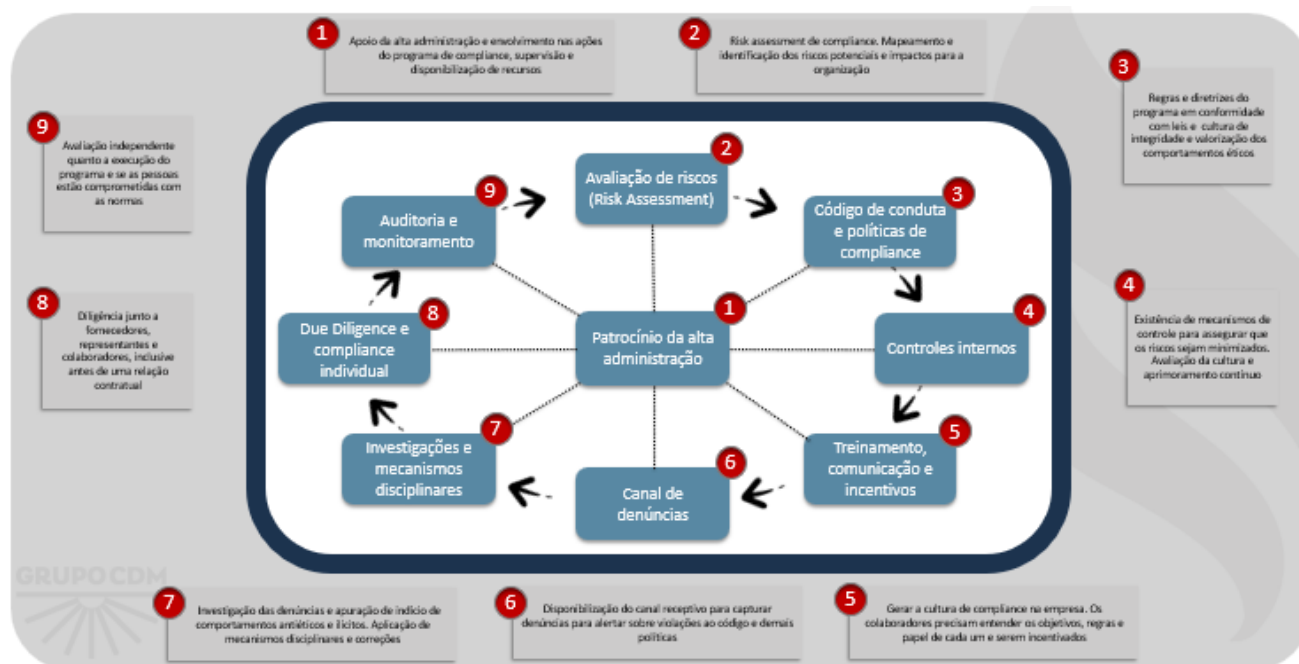
Somos uma empresa em crescimento e entendemos que a simplicidade e a proximidade com nossos colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e clientes contribui para o desenvolvimento de um ambiente sustentável e ético que suporte nossos negócios com muita responsabilidade.

Desta forma, um programa de Integridade é necessário para se estabelecer um conjunto de procedimentos e orientações essenciais na manutenção de uma conduta ética e transparente em todas as relações profissionais do Grupo CDM, com o objetivo de prevenir e combater atos de corrupção, suborno e atos contra a administração pública.

Este programa de Integridade abrange todo o Grupo CDM, incluindo fornecedores e prestadores de serviços que representam a Companhia junto à órgãos e entidades públicas, denominados Terceiros Intermediários, nosso corpo funcional e alta administração.

A aplicação do Programa de Integridade na Companhia se inicia na elaboração de políticas e normas, no treinamento dos colaboradores e na adoção de atividades de prevenção, combate e investigação de atos relacionados a fraude, corrupção, condutas inadequadas no ambiente de trabalho, considerando conflitos de interesse, assédio e outros tipos de violência.

Nosso programa consiste nos seguintes pilares:



**Pilar 1 - Apoio da Alta Administração:**

- Apoio permanente da Alta Administração, incluindo o Conselho de Administração e Diretoria
- Supervisão e monitoramento periódico do Programa de Integridade pelo Conselho de Administração e órgão de Governança
- Definição de alçada e suporte às decisões do comitê de ética
- Fomentar a cultura de compliance no Grupo

**Pilar 2 - Avaliação dos riscos de Compliance**

- Identificação das áreas mais expostas e dos tipos dos riscos envolvidos
- Avaliação e classificação dos riscos
- Tratamento dos riscos identificados, em parceria com as áreas responsáveis
- Adoção de medidas preventivas para melhoria dos controles
- Reavaliação periódica dos riscos de corrupção e atos contra a administração pública

**Pilar 3 - Código de Conduta e Políticas de Compliance**

- Elaboração de conjunto de normativos de integridade contendo elementos suficientes para suportar o Programa de Integridade, incluindo o próprio código de condutas.
- Disponibilização de políticas de integridade e do código de condutas, com linguagem clara, objetiva e alinhada aos valores do Grupo CDM.
- Aprovação de políticas internas alinhadas as diretrizes de compliance.
- Adoção do Código de Conduta, políticas e procedimentos e medidas contra a corrupção, suborno e atos contra a administração pública.

**Pilar 4 - Controles internos**

- Avaliação dos controles internos considerando os riscos dos processos de compliance
- Criação de mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo.
- Elaboração e desenho de controles internos objetivando a mitigação dos riscos de compliance identificados, sem prejuízo à operação, buscando o balanço entre controle e eficiência.
- Criação de controles adaptados à dinâmica do negócio.

**Pilar 5 - Treinamento, comunicação e incentivos**

- Comunicação e treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade para todo o Grupo CDM de acordo com cada público elegível
- Adoção de procedimentos e controles que visam proporcionar o incentivo via promoções e premiações considerando aspectos éticos e de integridade
- Incentivo e participação de terceiros e intermediários em treinamentos sobre o Programa de Integridade no Grupo CDM
- Refletir nas metas e ações de reconhecimento aspectos relativos a ética e compliance.

**Pilar 6 - Canal de denúncias**

- Canal de Denúncias amplamente divulgado ao público interno e externo,
- Canal operado por empresa independente, garantindo o anonimato e não rastreabilidade.
- Medidas de proteção ao denunciante
- Um canal de denúncias aliado ao combate à fraude e corrupção.
- Para ter credibilidade, o canal deve ter disponibilidade, prontidão e capacidade de captar e analisar as informações.

**Pilar 7 - Investigação e Mecanismos disciplinares**

- Fluxo definido de investigação e apuração de denúncias.
- Procedimento interno de não retaliação ao denunciante de boa-fé e testemunhas envolvidas em um processo de investigação interna de denúncia.
- Estabelecimento de punições para condutas irregulares ou ilegais
- Deve aplicar as técnicas e ferramentas disponíveis, como forense, e-discovery, técnicas de entrevistas, entre outras. A organização deve ainda se preocupar com a gestão de documentos e informações, essencial para a eficiência e eficácia do processo investigativo. Outro ponto importante é estar preparada para responder adequadamente a investigações policiais, bem como gerenciar situações de crise. As empresas devem ter diretrizes claras de como tratar denúncias de diferentes naturezas, para garantir que problemas sejam sanados em tempo hábil, os responsáveis sejam identificados e, na identificação de não conformidade, o balanço de consequências aplicado.
- As denúncias recebidas devem ser tratadas de forma independente e sigilosa, e apuradas de modo profissional e isento, utilizando os mecanismos de investigação adequados.
- O processo investigativo deve ser impessoal, e ter como foco apurar a verdade dos fatos e buscar evidências que confirmem ou descartem a veracidade da denúncia.

**Pilar 8 - Due Diligence e compliance individual**

- Investigações sobre a existência de processos irregulares/ilegais na Companhia
- Investigações e monitoramento periódico de terceiros intermediários que possam configurar situações de risco para a Companhia
- Capacidade de análise de conflitos de interesse

**Pilar 9 - Auditoria e monitoramento**

- Deve ser contínuo, avaliando sempre se o programa de integridade está sendo bem executado e se as pessoas estão, de fato, comprometidas com as normas, se cada um dos pilares está funcionando como o esperado
- Realização de procedimentos de auditoria para avaliação da efetividade do Programa de Integridade
- Outro monitoramento relevante é o de e-mails e da comunicação corporativa, o que inclui programas de mensagens e recursos de telefonia da empresa. Tal ação deve ser respaldada por uma Política de Segurança de Informações, e ciência por parte dos colaboradores e terceiros que utilizem a infraestrutura da empresa.
- Adotar mecanismos para realizar o monitoramento de cada um dos pilares do Programa de Integridade e Compliance, definindo a periodicidade de aplicação de cada mecanismo e estabelecer a área ou pessoa responsável por tal atividade.
- O monitoramento da efetividade de determinada política ou procedimento, por exemplo, pode ser realizado por meio da utilização de indicadores de desempenho, estatística, sistema de controles, dentre outros.

**6. Registros**

Não aplicável

**7. Histórico de Revisões**

<b>Nº REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>SUMÁRIO DE MODIFICAÇÕES</b>	<b>ELABORADOR</b>	<b>APROVADOR</b>
00	22/07/2023	Criação do documento Programa de Integridade	Josué Cordeiro	Claudio Ney de Faria Maia